

Processo n.: @RLA 19/00263405

Assunto: Auditoria para verificar a regularidade da contratação e execução das obras de construção da Ponte sobre o Rio Benedito - Edital de Concorrência n. 103/2016 e Contrato n. 95/2017

Interessados: Prefeitura Municipal de Timbó

Responsável: Jorge Augusto Kruger

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Timbó

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 979/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do relatório da auditoria realizada nas obras de construção da ponte sobre o Rio Benedito, contratadas pelo Município de Timbó por meio do Contrato n. 95/2017, celebrado com a empresa Itaúba Incorporações e Construções Ltda., para considerar regulares as despesas e os atos analisados, com fundamento no art. 36, §2º, a, da Lei Complementar n. 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Timbó e ao Controle Interno daquele Município.

3. Arquivar os presentes autos.

Ata n.: 72/2019

Data da sessão n.: 16/10/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC